TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 106/2026

Sessão do dia 30 de novembro de 2026 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA
Defensor(a) designado(a): EDNE BATISTA COSTANSKI

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 30 de novembro de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8

Autos n° 1190/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: HOPE INTERNACIONAL x CORITIBA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL - Copa Paraná Sub-14 2026.

Data: 10/10/2026 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Denunciado(a): HOPE INTERNACIONAL

Fundamento Legal: artigo 206, do CBJD.

Na condição de clube mandante, uma vez que deu causa ao atraso de 2 (dois) minutos no início da partida, em razão da chegada tardia da ambulância ao estádio, conforme registros convergentes da Súmula On-line e do Relatório do Delegado do Jogo. Assim, considerando que competia ao clube mandante disponibilizar ambulância para a realização da partida, nos termos do art. 25, inciso II, do RGCNP/2026, o Denunciado descumpriu obrigação regulamentar, dando causa ao atraso no início do confronto. Dessa forma, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 206 do CBJD.

Autos n° 1285/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: PARANÁ CLUBE x UBERLÂNDIA - COPA PARANÁ SUB-16

Data da Partida: 31/10/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RODRIGO DE JULIO PUCCI

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA

Denunciado(a): EPD PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 191, III.

conforme se depreende do RDJ, o gandula Murilo Perelli, nascido em 06/01/2011, não possuía 16 (dezesseis) anos completos na data de realização da partida, fato que infringe artigo 38 do RGCNP. Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD.

Autos n° 1315/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: CENTRO DE TREINAMENTO LUZ DA TERRA x SARTORI TAÇA PARANÁ ADULTO – 2026

Data da Partida: 31/10/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): JADER ARAN MARTIM, atleta da EDP SARTORI

Fundamento Legal: 254-A, do CBJD.

uma vez que fora expulso de maneira direta aos 39 minutos do segundo tempo, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: POR ATINGIR COM UM SOCO NA ALTURA DO PEITO DO SEU ADVERSÁRIO COM USO DE FORÇA EXCESSIVA FORA DA DISPUTA DE BOLA. Assim, o Denunciado praticou o ilício tipificado no artigo 254-A do CBJD.

Autos n° 1323/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: SANTÍSSIMA TRINDADE x Tupiniquim - TAÇA PARANÁ JUVENIL - 2026

Data: 31/10/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA

Denunciado(a): ANDERSON NEY DA ROCHA FABRICIO, árbitro da partida

Fundamento Legal: 261-A, §1º, IV do CBJD.

tendo em vista que, conforme se depreende da súmula da partida, o término do 2º tempo ocorreu às 17h08min do dia 31/10/2026, ao passo que a súmula somente foi fechada no sistema da FPF em 02/11/2026, às 02h04min20s, ou seja, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do término da partida, fato que infringe o artigo 74 do RGCNP. Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no artigo 261-A, §1º, IV, do CBJD.

Denunciado(a): JOÃO VÍTOR DE SOUZA DA SILVA, atleta da EPD SANTISSIMA TRINDADE FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 254-A, §1º, I do CBJD

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA, aos 30 minutos do 2º tempo, por: "deu uma cotovelada no rosto do adversário". Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

Denunciado(a): EPD SANTISSIMA TRINDADE FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 254-A, §1º, I do CBJD

tendo em vista que, conforme se depreende do Relatório do Delegado de Jogo, Foram assinalados pelo delegado da partida como "RUIM" os seguintes quesitos dos vestiários das equipes: Item 02 'Vestiário – MANDANTE', subitens 2.5 (ventilação) e 2.16 (paredes e divisórias); Item 02 'Vestiário – VISITANTE', subitens 2.21 (ventilação) e 2.32 (paredes e divisórias); Item 03 'Instalações – Vestiário da Arbitragem': subitens 3.2 (paredes e divisórias), 3.3 (iluminação), 3.8 (chuveiros), 3.12 (lanches e hidratação) e 3.17 (ventilação). Ao disponibilizar vestiários sem condições adequadas de uso e não fornecer alimentação e hidratação suficiente a equipe de arbitragem, a EPD mandante deixou de atender às exigências regulamentares relativas às instalações do local da partida. Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III, do CBJD.

Autos n° 1326/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: CENTRO DE TREINAMENTO LUZ DA TERRA X BOLA DE OURO ATLETICO CLUBE TAÇA PARANÁ JUVENIL - 2026

Data: 07/11/2026 - Horário: 10:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO(A): GUILHERME PEREIRA DA SILVA, atleta da EDP BOLA DE OURO,

Fundamento Legal: 254-A , do CBJD.

uma vez que fora expulso de maneira direta após o encerramento da partida, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula: Por dar uma voadora em seu adversário fora da disputa da bola, atingindo as travas da chuteira na região da barriga, com intensidade alta. Assim, o Denunciado praticou o ilício tipificado no artigo 254-A do CBJD

DENUNCIADO(A): BRUNO INACIO SCROCH DE MELO, atleta da EDP BOLA DE OURO

Fundamento Legal: 254-A , do CBJD.

uma vez que fora expulso de maneira direta após o encerramento da partida, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula: Por agredir seu adversário com um chute, fora da disputa da bola, com intensidade alta, atingindo com as travas da chuteira na perna do mesmo. Assim, o Denunciado praticou o ilício tipificado no artigo 254-A do CBJD

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

DENUNCIADO(A): EDP INST. JEFERSON BIZOTTO, entidade de prática desportiva
Fundamento Legal: 254-A , do CBJD.

tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula da partida e do RDJ, 4 torcedores da equipe mandante entraram pelo portão principal, que dá acesso aos vestiários. Desta forma, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 213, II, do CBJD.

Autos n° 1337/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: CLUB ATHLETICO PARANAENSE X PARANÁ CLUBE – SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL- COPA PARANÁ SUB-16 2026

Data: 14/11/2026 - Horário: 8h45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RODRIGO FEDATTO
PROCURADOR(A): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Denunciado(a): PABLO VINICIUS VIEIRA BRITO (Atleta – Club Athletico Paranaense)
Fundamento Legal: 254-A do CBJD.

uma vez que foi expulso de forma direta aos 19 minutos do segundo tempo, por atingir seu adversário com um soco nas costas, caracterizando conduta violenta, conforme relato do árbitro na súmula. Conforme relato do árbitro na súmula: "O atleta Pablo Vinicius Vieira Brito, camisa nº 8, registro nº 852368, da equipe do Athletico Paranaense, foi expulso mediante apresentação do cartão vermelho, por atingir com um soco as costas de seu adversário, caracterizando conduta violenta". Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 254-A do CBJD.

Denunciado(a): ALEXANDRE FALBO (Dirigente – Paraná Clube)
Fundamento Legal: 243-F e 254-A c/c 157 inciso II e § 1º, do CBJD.

uma vez que, ao término do primeiro tempo, durante o deslocamento da equipe de arbitragem em direção ao vestiário, dirigiu-se aos árbitros de maneira desrespeitosa, proferindo palavras ofensivas, como "Vocês são uns bostas", "Seus ladrões safados" e "Seus vagabundos", além de avançar agressivamente em direção à equipe de arbitragem, sendo necessária a intervenção dos seguranças para contê-lo, conforme relatos constantes na Súmula e no Relatório do Delegado do Jogo.
Assim, o Denunciado praticou os ilícitos tipificados nos artigos **243-F e 254-A combinado com o artigo 157, inciso II e § 1º, todos do CBJD.**

Publique-se e intime-se

Curitiba, 25 de novembro de 2026.

William Pedroso Da Rocha
Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do TJD/PR

Flávia Vitória Dondalski Macedo
Secretaria do TJD/PR